



## **Junta de Freguesia de Dois Portos**

# **Regulamento**

## **PRÉMIOS DE MÉRITO**

### **PREÂMBULO**

Nos termos das competências e atribuições das Freguesias, nomeadamente na Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, art.7 nº 2 alínea c), cabe às Freguesias criar políticas e estratégias de apoio à educação, de modo a incentivar, estimular e reconhecer o esforço e o desempenho escolar.

Ao abrigo do poder regulamentar das Autarquias Locais conferido pelo art.º 241 da Constituição da República, a Junta de Freguesia de Dois Portos elaborou o presente Regulamento.

### **ÂMBITO E NATUREZA**

A atribuição dos prémios de Mérito e Excelência, destinam-se a reconhecer as aptidões e atitudes dos alunos dos 1º e 3º ciclo, e Secundário, que se evidenciam pela dedicação, assiduidade, esforço e desempenho escolar.

A Junta Freguesia pretende, com a atribuição destes prémios, reconhecer, não só os bons resultados, mas também estimular o gosto pela aprendizagem e a vontade de se auto superar, estimulando os alunos na busca do conhecimento e da excelência.

### **CONCEITO**

- a) O presente regulamento estabelece as normas de atribuição, pela Junta de Freguesia, dos prémios de mérito e excelência aos alunos residentes na Freguesias de Dois Portos.
- b) Os prémios visam valorizar os dez melhores alunos a frequentar os estabelecimentos de ensino no 1º e 3º ciclo, e Secundário.



## Junta de Freguesia de Dois Portos

### CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

- a) São candidatos aos prémios de mérito, todos os alunos que terminaram em no ano letivo os 1º e 3º ciclos e Secundário e que residam na Freguesia de Dois Portos;
- b) São considerados alunos pertencentes à Freguesia aqueles que residam nesta e cujo Encarregado de Educação/Pai/Mãe/Progenitor esteja recenseado na mesma;
- c) É também condição que os alunos referidos nas alíneas anteriores, concluam o ano letivo sem faltas disciplinares.

### DOCUMENTOS A APRESENTAR

Os candidatos devem apresentar:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Cartão de Cidadão candidato;
- c) Cartão de Cidadão pai/mãe/progenitor/encarregado de educação;
- d) Documento comprovativo de aproveitamento escolar,  
- Identificando a Escola que frequenta ou frequentou, com a identificação do aluno;

### CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Para efeitos de apuramento dos melhores alunos, considera-se o seguinte:

- a) Para o 1º ciclo do Ensino Básico:
  1. Ter aproveitamento escolar de Muito Bom na maioria das disciplinas que frequenta e não ter nenhuma classificação inferior a Bom;
- b) Para o 3º ciclo do Ensino Básico:
  1. Ter aproveitamento escolar com média aritmética (não arredondada) igual ou superior a 4;
  2. Ter, no máximo, dois níveis 3;
  3. Não ter nenhum nível inferior a 3;
- c) Para o Ensino Secundário:
  1. Ter média superior ou igual a 17 valores no conjunto das disciplinas que frequenta ou nos módulos que concluiu;



## Junta de Freguesia de Dois Portos

2. Não ter nenhuma classificação inferior a 14 valores nas disciplinas que frequenta ou nos módulos que concluiu.

### **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

#### **Para o 1º ciclo:**

O aluno que tiver, em maior número, um aproveitamento correspondente a "Muito Bom" e, em caso de necessidade, considera-se também o fator comportamento;

#### **Para o 3º ciclo:**

O aluno que tiver, em maior número, um aproveitamento correspondente a 5 valores e em caso de necessidade, considera-se o fator comportamento;

#### **Para o Ensino Secundário:**

O aluno que tiver, em maior número, um aproveitamento igual ou superior a 17 valores e em caso de necessidade, considera-se o fator comportamento;

Nestes casos de empate, a avaliação obtida da disciplina de Educação Moral e Religiosa, não pode ser tida em conta para efeitos de média.

### **PRÉMIOS**

1. A cada aluno vencedor será atribuído um diploma de mérito, bem como outros prémios:

- 1º ciclo – 50€ pago em cheque ou transferência bancária;
- 3º ciclo – 75€ pago em cheque ou transferência bancária;
- Ensino Secundário – 125€ pago em cheque ou transferência bancária;

2. Caso o Júri entenda que os resultados escolares obtidos pelos alunos em algum dos ciclos não apresentam a qualidade desejável, reserva-se o direito de não atribuir prémios.

### **ENTRADA EM VIGOR**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Dois Portos, 18 de dezembro 2025